

LEI Nº 392/2008.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO LESTE, por seus Vereadores aprova, e a sua Mesa Diretora com base no Parágrafo 7º, do Artigo 32, da Lei Orgânica do Município, Promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o poder executivo Municipal autorizado a abrir Crédito do tipo Suplementares, às dotações orçamentárias vigentes que se tornarem insuficientes, podendo para tanto:

- a) utilizar o superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, na forma do § 2º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64;
- b) utilizar recursos resultantes da anulação parcial ou total das dotações orçamentárias, conforme disposto no item III do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, até o limite de 10% (dez por cento), da despesa fixada, além dos limites fixados anteriormente;
- c) utilizar os recursos provenientes do excesso de arrecadação apurado na forma do § 3º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64

Artigo 2º - Ficam abertos créditos adicionais, do tipo suplementares, para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

01	Câmara Municipal	
0101	Gabinete da Presidência	
01.031.001.2002	Manutenção do Gabinete da Presidência	
339030	Material de Consumo	
8.815,00		
01	Câmara Municipal	
0101	Gabinete da Presidência	
01.031.001.2002	Manutenção do Gabinete da Presidência	
339039	Outros serv. Terceiros – P. Jurídica	24.000,00
Total de Créditos.....		32.815,00

Artigo 3º - Para atender ao disposto no artigo anterior, utilizar-se-ão como recursos o abaixo descrito, nos termos do artigo 43 da Lei 4.320/64

01	Câmara Municipal	
0101	Gabinete da Presidência	
01.031.001.2001.	Ampliação e/ou reforma prédio da Câmara	
449051	Obras e instalações domínio patrimônio	4.921,41
01	Câmara Municipal	
0101	Gabinete da Presidência	
01.031.001.2001	Remuneração Agentes Políticos	
319011	Vencimentos e vantagens fixas – Civ	24.078,00
01	Câmara Municipal	
0101	Gabinete da Presidência	
01.031.001.2001	Manutenção do Gabinete da Presidência	
319011	Auxílio Financeiro e Estudantes	3.815,00
Total de reduções.....		32.815,00

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua promulgação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Santa Bárbara do Leste/MG, 19 de janeiro de 2009.

Silas Onofre Teixeira
Presidente da Câmara